



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

CEP 39480 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.322, DE 27 DE OUTUBRO DE 1982

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a suplementar o valor global do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir | créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global da Receita Orçada e Consignada no Orçamento em vigor, além do percentual já autorizado' pela Lei 1.314, de 17 de julho de 1989, para atender a insuficiência nas dotações o nos órgãos:

01 -- CÂMARA MUNICIPAL

00 -- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

A encargos oriundos do pagamento de remuneração dos Vereadores, Pessoal e das demais despesas de custeio.

02 -- PREFEITURA MUNICIPAL

01 -- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

02 -- Serviço de Fazenda

03 -- Serviço do Patrimônio

04 -- Serviço de Contabilidade

05 -- Serviço de Educação e Cultura

06 -- Serviço de Saúde e Assistência Social

07 -- Serviço de Obras Públicas

08 -- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

09 -- Serviço de Agricultura

Encargos com Pessoal, atendimento a programas financiados com receitas com destinação específica, atendimento a programas prioritários e outros | encargos especificados do Orçamento Municipal.

Continua...

Transcrito para o livro de leis pag. 11 e 11(verso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

CEP 38480 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação...

fl. 02

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos provenientes da arrecadação orçamentária, saldo positivo das dívidas acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, bem como oriundos das operações de créditos realizadas e a rentabilidade de aplicações financeiras.

Art. 3º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada ainda a cancelar ou anular, o total ou parcialmente dotações para o remanejamento de recursos entre as unidades de acordo com as necessidades e prioridades.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 27 de outubro de 1989.

- CONCEIÇÃO LIMA MONT'ALTO -

Prefeita Municipal

- HERÁCLITO DIAS BASTOS -

Oficial de Administração